



PERGUNTAS FREQUENTES

ESTÁGIO PROBATÓRIO

Fevereiro de 2026

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Secretário de Gestão de Pessoas - SGP

JOSÉ CELSO CARDOSO JR.

**Diretora de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoal, substituta
- DECAR**

MARIA DA PENHA BARBOSA DA CRUZ

**Coordenadora-Geral de Desempenho e Desenvolvimento de
Pessoas - CGDDP**

PRISCILA DE FIGUEIREDO AQUINO CARDOSO

Diretor de Soluções Digitais Demanda - DESIN

ANTÔNIO FIUZA DE SOUSA LANDIM

Elaboração

KELLY CRUZ DE OLIVEIRA

Edição e Publicação

CRISTIANA ALVES DO AMARAL - DECAR

ERICA JUVERCINA SOBRINHO - DESIN

ILKA MASSUE SABINO KAWASHITA - DESIN

KELLY CRUZ DE OLIVEIRA - DECAR

THAÍS SOARES CARAMURU - DECAR

UENDEL DIAS SANTOS - DESIN

AvaliaGOV - Estágio Probatório

1. O que é o AvaliaGov EP?

O AvaliaGov EP é uma solução digital desenvolvida para apoiar as unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sipec na condução das avaliações de desempenho de servidores em estágio probatório.

2. Quem deve utilizar o AvaliaGov EP?

- **Servidores em estágio probatório:** cuja nomeação tenha ocorrido a partir da publicação do Decreto nº 12.374/2025, ou seja, 7 de fevereiro de 2025, estando sujeitos ao acompanhamento e avaliação de desempenho conforme os critérios estabelecidos;
- **Chefias imediatas:** responsáveis por conduzir o processo avaliativo;
- **Servidores pares:** responsáveis pela realização da avaliação de pares;
- **Unidades de gestão de pessoas:** encarregadas de coordenar e gerenciar os ciclos avaliativos, garantindo a conformidade com a legislação vigente, a padronização dos procedimentos e o suporte técnico-administrativo necessário.

3. Quais etapas da avaliação são realizadas na plataforma?

O estágio probatório é avaliado em três períodos, contados da data de início do efetivo exercício no cargo:

1ª Avaliação: após 12 (doze) meses;

2ª Avaliação: após 24 (vinte e quatro) meses; e

3ª e última Avaliação: após 32 (trinta e dois meses).

4. Quem participa da avaliação do servidor em estágio probatório?

A avaliação é composta por três perspectivas:

- Chefia imediata do servidor;
- O próprio servidor;
- Pares integrantes da equipe de trabalho.

5. Qualquer membro da equipe pode avaliar um servidor em estágio probatório?

Somente pares que:

- Sejam servidores e **não estejam em estágio probatório**; e
- Possuam **mais de seis meses de atuação** na mesma unidade do servidor avaliado.

6. É necessária alguma ação da chefia antes da avaliação?

Para iniciar uma avaliação pela chefia no AvaliaGov EP, é necessário:

- **Especificar os pares** que participarão da avaliação do servidor;
- **Especificar as atividades** que serão consideradas no processo avaliativo.

7. O que é Especificar pares?

A chefia deverá indicar quem serão os pares avaliadores do servidor (no mínimo três e no máximo cinco servidores). Entretanto, só podem ser indicado apenas aqueles pares que estão aptos a participar da avaliação, ou seja:

- **Não** estejam em estágio probatório;
- **Possuam mais de seis meses** de atuação na mesma unidade do servidor avaliado.

8. Quando ocorrerá a dispensa da avaliação de pares?

A participação dos pares na avaliação será dispensada quando não houver, no mínimo, três servidores que atendam simultaneamente às condições citadas no item 7.

9. O que é Especificar Atividades?

Para “Especificar Atividades”, o líder deverá:

- Indicar se o servidor avaliado realiza atendimento ao público;
- Informar se o servidor participa do Programa de Gestão e Desempenho (PGD);
- Registrar a quantidade de horas realizadas pelo servidor em atividades do Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI).

10. Quando fica disponível no AvaliaGOV para a chefia especificar pares e atividades?

Fica disponível a partir do primeiro dia da fase de avaliação para que a chefia possa especificar os pares e atividades. Esse preenchimento é um pré-requisito indispensável para dar início ao processo avaliativo e é contabilizado no prazo da avaliação.

11. Quando a chefia especifica pares e as atividades do servidor avaliado ele já realizou a avaliação?

A especificação de pares e atividades é um pré requisito para a avaliação. É a partir daí que a solução digital cria a avaliação do servidor.

12. Quem realiza as avaliações?

- **A chefia:** realiza a avaliação de todos os servidores em estágio probatório da sua equipe;
- **O servidor avaliado:** realiza a autoavaliação;
- **Servidores pares:** realizam a avaliação de colegas que estejam em estágio probatório.

13. O par designado é obrigado a avaliar o servidor em EP?

Sim. A avaliação pelos pares integra a tríade de avaliação do estágio probatório e deve ser obrigatoriamente realizada sempre que o servidor for designado como avaliador. Inciso V do Art. 7º da IN SGP/MGI nº 122/2025.

14. A chefia é obrigada a designar pares?

Na versão atual do AvaliaGov EP, todos os servidores da unidade são listados para a avaliação por pares. Como o sistema ainda não diferencia automaticamente os servidores aptos para essa função, cabe à chefia identificar os avaliadores adequados e realizar a designação. Caso a chefia não faça essa designação, o sistema entenderá que todos os servidores estarão aptos a participar, o que pode resultar em avaliações realizadas por pares não habilitados.

15. Há quantidade mínima e máxima de pares avaliadores que a chefia precisa especificar?

A quantidade mínima de pares a serem designados é de três e a máxima de cinco avaliadores.

16. O que é o Programa de Desenvolvimento Individual (PDI)?

É um instrumento de capacitação obrigatória desenvolvido pela Enap em parceria com o órgão central do Sipeç, instituído pela Instrução Normativa nº 122/2025, vinculada ao Decreto nº 12.374/2025.

Tem como finalidade preparar o servidor recém-ingresso para o exercício pleno de suas funções, oferecendo formação básica e acompanhamento durante o estágio probatório.

17. Onde a chefia consegue obter a informação sobre a carga horária realizada do PDI?

Acesse a página da ENAP: <https://integra.enap.gov.br/consulta>

18. Quais são os prazos para a avaliação?

O AvaliaGov fica aberto no prazo de 30 (trinta) dias para a realização das avaliações.

19. O que acontece se houver dificuldades de acesso?

O AvaliaGov EP possui suporte técnico via Central Sipeç: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/>

20. O AvaliaGov EP terá alguma funcionalidade que aponte o status da realização do PDI pelo servidor em estágio probatório?

Nesta primeira versão da plataforma, não haverá informativo sobre o status da realização do PDI pelo servidor em estágio probatório. No entanto, futuramente buscaremos a integração com a plataforma da Enap para disponibilizar esse acompanhamento de forma mais completa.

21. As chefias imediatas estarão em consonância com a estrutura do órgão/entidade no SIAPE/SIORG?

Sim. O AvaliaGOV EP enxerga exatamente a estrutura organizacional que consta no Siape e Siorg.

22. Quando ocorrer atrasos na realização da avaliação pelo servidor, chefia ou pares, será feita alguma espécie de cobrança/lembrete por e-mail ou no próprio sistema?

O AvaliaGOV EP enviará regularmente notificações para os participantes da avaliação por meio do e-mail institucional. Reforçamos a importância de que todos acompanhem atentamente os avisos encaminhados pela plataforma e também as comunicações disponíveis no SouGOV, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

23. A nota que resultar da avaliação realizada para fins de estágio probatório poderá ser utilizada para fins de concessão de progressão/promoção na respectiva carreira do servidor?

A utilização da nota obtida na avaliação de estágio probatório para fins de progressão ou promoção na carreira do servidor depende exclusivamente do que estiver previsto nos normativos que regem cada carreira.

24. O sistema fará o cálculo da unidade em que o servidor exerceu atividades por maior parte do ciclo avaliativo?

Sim. Ao término do ciclo avaliativo, o sistema procederá ao cálculo da unidade em que o servidor tenha desempenhado suas atividades pelo maior período. A avaliação será, obrigatoriamente, encaminhada à chefia da respectiva unidade identificada, ainda que esta não corresponda à atual unidade de lotação do servidor.

25. Se o servidor tiver nota abaixo de 80 pontos o que a chefia deverá fazer?

A chefia imediata em conjunto com o servidor em estágio probatório que atingir conceito inadequado ou insuficiente em qualquer um dos ciclos avaliativos deverá elaborar plano de ação para a melhoria do desempenho do servidor. O plano de ação deverá ser registrado no AvaliaGOV EP em até 30 dias do processamento do resultado.

26. Quais são os fatores avaliados no estágio probatório?

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade; e
- V - responsabilidade.

Além dos fatores citados, a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório observará o disposto na legislação aplicável a cada carreira ou cargo.

27. Quais são as proporções de pontuação para cada ator que realiza a avaliação?

O resultado de cada ciclo avaliativo terá pontuação máxima de cem pontos, observadas as seguintes proporções:

I - quando houver avaliação por pares:

- a) 60% (sessenta por cento), para os conceitos atribuídos pela chefia imediata;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), para os conceitos atribuídos pelos pares; e
- c) 15% (quinze por cento), para os conceitos atribuídos pelo próprio servidor; e

II - quando não houver avaliação por pares:

- a) 72,5% (setenta e dois inteiros e cinco décimos por cento), para os conceitos atribuídos pela chefia imediata; e
- b) 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento), para os conceitos atribuídos pelo próprio servidor.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

